

Ofício nº109/2022 - SEMEC

Matelândia, 16 de maio de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Ao Senhor Presidente Celso Gregório e demais Vereadores

Venho por meio deste apresentar as informações sobre o Requerimento nº 03 e 04/2022 sobre o pedido de informações sobre o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica. Em ofício anterior foi pedido um tempo para que fossem levantados os dados e assim as informações serem baseadas em dados orçamentários.

Assim como informado estamos estudando a proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, para realizar uma das ações, que é a equiparação dos Monitores e Professores de Educação Infantil o impacto é de R\$1.239.323,88, os gastos com folha somente com a equiparação será de R\$15.122.475,30. Para que o piso seja aplicado a todos os profissionais do Magistério que atuam na educação básica é necessário um reajuste de mais 15,46%, o que causará um impacto nos gastos com folha de funcionários de R\$2.337.934,68, e os gastos com folha chegaria a R\$17.460.409,98. Dentro destes gastos, não estão previstos os pagamentos dos quinquênios que estavam suspensos pela Lei Complementar 173/2020 e que serão pagos com data retroativa a janeiro de 2022.

Diante dos levantamentos dos dados de impacto orçamentário entende-se que, a proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e a equiparação salarial dos Monitores e professores de Educação Infantil, é de maior prioridade no momento.



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Desse modo o restante de 15,46% do piso salarial não será possível ser realizado de forma linear, sendo aplicado no início de carreira e para os profissionais que não atingem o piso nacional.

Encaminhamos em anexo os documentos que fazem parte deste estudo, e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Elisângela de Oliveira do Nascimento
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto 3.001/2021

**CONFRONTO COM INFORMAÇÕES DA FOLHA
FOLHA PROFESSORES E MONITORES EM 2021**

Mês	Proventos	RPPS Patronal	RGPS+FGTS	Total
jan/21	R\$ 706.088,16	R\$ 100.713,99	R\$ 11.981,66	R\$ 818.783,81
fev/21	R\$ 706.088,21	R\$ 100.363,88	R\$ 11.943,62	R\$ 818.395,71
mar/21	R\$ 737.995,81	R\$ 100.045,81	R\$ 15.578,91	R\$ 853.620,53
abr/21	R\$ 739.516,46	R\$ 99.933,54	R\$ 16.581,14	R\$ 856.031,14
mai/21	R\$ 742.817,89	R\$ 99.721,82	R\$ 16.963,23	R\$ 859.502,94
jun/21	R\$ 1.108.004,26	R\$ 102.415,14	R\$ 16.324,28	R\$ 1.226.743,68
jul/21	R\$ 758.275,12	R\$ 100.590,79	R\$ 16.370,94	R\$ 875.236,85
ago/21	R\$ 768.419,48	R\$ 100.223,94	R\$ 17.731,78	R\$ 886.375,20
set/21	R\$ 777.751,31	R\$ 99.333,46	R\$ 20.201,69	R\$ 897.286,46
out/21	R\$ 835.841,29	R\$ 99.629,67	R\$ 17.311,02	R\$ 952.781,98
nov/21	R\$ 988.593,54	R\$ 94.430,25	R\$ 17.144,73	R\$ 1.100.168,52
dez/21	R\$ 1.111.631,70	R\$ 188.901,89	R\$ 27.683,14	R\$ 1.328.216,73
			Total	R\$ 11.473.143,55

FOLHA PROFESSORES E MONITORES EM 2022

Mês	Proventos	RPPS Patronal	RGPS+FGTS	Total	Vr. x 2021
jan/22	R\$ 813.060,75	R\$ 111.804,98	R\$ 19.882,67	R\$ 944.748,40	15,38%
fev/22	R\$ 851.590,61	R\$ 111.415,22	R\$ 25.903,43	R\$ 988.909,26	20,84%
mar/22	R\$ 897.320,05	R\$ 110.604,54	R\$ 26.460,27	R\$ 1.034.384,86	21,18%
abr/22	R\$ 904.407,47	R\$ 110.163,96	R\$ 28.074,51	R\$ 1.042.645,94	21,80%
			Total	R\$ 4.010.688,46	
			Mediana	R\$ 1.011.647,06	21,01%
COMPARAÇÃO COM 2021					
Total mesmo período em 2021				R\$ 3.346.831,19	
Aumento no período				R\$ 663.857,27	

PROJEÇÃO PARA 2022	
Total 2021 ajustado pela mediana percentual	R\$ 13.883.151,42
Equiparação Monitor e professor de educação infantil	R\$ 1.239.323,88
Total apenas com equiparação	R\$ 15.122.475,30
Reajuste de 15,46% para atingir 33,24% do FUNDEB	R\$ 2.337.934,68
Total com reajuste linear	R\$ 17.460.409,98
Déficit apurado FUNDEB	-R\$ 4.995.714,42
Aumento em relação a 2021	R\$ 5.987.266,43
Cont. suplem. para aposent. em 2023 (33,04%) (fonte livre)	R\$ 1.978.192,83
Total do aumento	R\$ 7.965.459,26

Total funcionários em 12/2021	
Total	230
Ativos	215
Afastados	15
Demitidos	0

Total funcionários em 04/2022	
Total	237
Ativos	225
Afastados	10
Demitidos	2

Relatório 2.02.04 – Resumo Período do RH

Filtro por cargo:

17;19;20;21;22;44;46;66;9999723;9999789;9999863;9999880;9999881;9999882;9999883;9999890

#NOME?

COMPARATIVO DO CRESCIMENTO DA FOLHA X FUNDEB

Ano	Folha	Var. Ano Ant. Folha	FUNDEB	FUNDEB-Folha
2010	R\$ 2.604.053,80			
2011	R\$ 3.236.343,33	R\$ 632.289,53	R\$ 3.703.915,60	R\$ 467.572,27
2012	R\$ 3.936.104,76	R\$ 699.761,43	R\$ 4.006.172,57	R\$ 70.067,81
2013	R\$ 5.493.209,16	R\$ 1.557.104,40	R\$ 4.809.844,56	-R\$ 683.364,60
2014	R\$ 6.867.951,81	R\$ 1.374.742,65	R\$ 5.502.058,82	-R\$ 1.365.892,99
2015	R\$ 7.338.830,46	R\$ 470.878,65	R\$ 6.503.042,81	-R\$ 835.787,65
2016	R\$ 8.534.071,09	R\$ 1.195.240,63	R\$ 7.150.681,21	-R\$ 1.383.389,88
2017	R\$ 9.584.137,25	R\$ 1.050.066,16	R\$ 7.740.071,50	-R\$ 1.844.065,75
2018	R\$ 10.809.891,77	R\$ 1.225.754,52	R\$ 8.112.598,66	-R\$ 2.697.293,11
2019	R\$ 11.187.836,03	R\$ 377.944,26	R\$ 8.984.097,96	-R\$ 2.203.738,07
2020	R\$ 11.618.290,03	R\$ 430.454,00	R\$ 9.122.875,58	-R\$ 2.495.414,45
2021	R\$ 11.814.690,81	R\$ 196.400,78	R\$ 11.523.087,45	-R\$ 291.603,36
2022	R\$ 13.883.151,42	R\$ 2.068.460,61	R\$ 12.464.695,56	-R\$ 1.418.455,86

FUNDEB 2022 com base na Portaria Interministerial nº 02 de 29 de abril de 2022

PROJEÇÃO DE AUMENTO LINEAR PROFESSORES E MONITORES – FOLHA TOTAL

RPPS? Classe	Vencimento	Insal.	Assid.	Vagas	Total Venc.	DATA MOVIMENTAÇÃO
SIM	Professores e Monitores	R\$ 990.805,59	R\$ 29.704,00	235	R\$ 1.020.509,59	04/05/2022
Total	R\$ 990.805,59	R\$ -	R\$ 29.704,00	R\$ 235,00	R\$ 1.020.509,59	C/ REAJUSTE C/ REAJUSTE
Valor Mensal antes do reajuste (a)						1.020.509,59
Reajuste Salarial Geral – (0% 0%) (b)						-
Valor Mensal com reajuste (a+b) (c)						1.020.509,59
Provisão Mensal - 13º Salário (c/12) (d)						85.042,47
Provisão Mensal - 1/3 Férias (c/3/12) (e)						28.347,49
Valor Insalubridade e assiduidade reajustado (removido da base previdenciária) (f)						29.704,00
Base Previdenciária com reajuste (c+d-f) (g)						1.075.848,06
Encargos patronais: RPPS = 15,93% FGPS = 21% + FGTS 8% (g x Patronal) (h)						171.382,60
Impacto anual previdência e FGTS (i x 12) (i)						2.056.591,14
Impacto Anual Vencimentos (12 x (c+d+e)) (j)						13.606.794,53
Impacto Anual Total (j+i)						15.663.385,68
Equiparação Monitores e professores de educação infantil antes do reajuste						1.167.694,19
Equiparação Monitores e professores de educação infantil depois do reajuste						1.348.219,71
TOTAL						17.011.605,38
Contribuição suplementar para aposentadoria em 2023 (33,04%) (fonte livre)						4.710.974,16

ANÁLISE DE DTP – BASE 02/2022

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receita Corrente Liquida ajustada	R\$ 94.110.037,57	
Despesa Total de Pessoal (DTP)	R\$ 39.843.307,55	42,34%
Reajuste anual de 17,78%	R\$ 7.084.140,08	
Despesa Total de Pessoal após reajuste anual	R\$ 46.927.447,63	49,86%
Equiparação monitores	R\$ 1.239.323,88	
Despesa Total de Pessoal após Equiparação	R\$ 48.166.771,51	51,18%
Reajuste Linear	R\$ 2.337.934,68	
Despesa Total de Pessoal após reajuste linear	R\$ 50.504.706,19	53,67%

Nota

48,60%: LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

51,30%: LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF)

54,00%: LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)

Atividade selecionada

Protocolo: 109679

Assunto: Ofício 42/2022 SEMEC

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data do Protocolo: 22/02/2022

Hora do Protocolo: 17:11

Usuário que enviou: Procuradoria Geral

Documento atual: 109679_2.pdf

Descrição: Parecer 50 - CONCLUI: a) a diferença de quem não atinge o piso nacional, só se aplica a quem estiver em início de carreira; b) o valor do piso nacional só se aplica ao início da carreira; c) o reajuste de 33,24% não deve ser repassado aos níveis de toda categoria em efeito cascata. Por fim, deve-se pontuar que o presente parecer se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073- DF, Relator Min. Carlos Veloso, INF. 296). Razão pela qual se houve interesse em aplicar o reajuste de 33,24% a todos os níveis de categoria em efeito cascata deve ser apresentado o cálculo de impacto orçamentário.

Observação: Parecer 50 - CONCLUI: a) a diferença de quem não atinge o piso nacional, só se aplica a quem estiver em início de carreira; b) o valor do piso nacional só se aplica ao início da carreira; c) o reajuste de 33,24% não deve ser repassado aos níveis de toda categoria em efeito cascata. Por fim, deve-se pontuar que o presente parecer se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073- DF, Relator Min. Carlos Veloso, INF. 296). Razão pela qual se houve interesse em aplicar o reajuste de 33,24% a todos os níveis de categoria em efeito cascata deve ser apresentado o cálculo de impacto orçamentário.

Comentário:

Status: AGUARDANDO APROVAÇÃO

COMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 50/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PISO MAGISTÉRIO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise desta Procuradoria, o protocolo n. 109.679.

Consta o seguinte pedido inicial:

Vimos através deste, solicitar **Parecer Jurídico** em relação ao reajuste do PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO realizado pelo Governo Federal (Portaria do MEC N° 67/2022). O Município deve garantir somente a diferença aos que não atingem o valor mínimo, ou deve aplicar o percentual na tabela de vencimentos de forma a garantir o reajuste à todos os Profissionais?

Sem mais para o momento e certos de Vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Para o qual a Procuradora solicitou “impacto financeiro ocasionado pelo aumento pretendido.”

Em resposta, a Secretaria de Educação argumentou:

Comentário: Dra Vanessa sobre a solicitação de informações de impacto devem ser nos passado para as hipóteses em questão: a diferença de quem não atinge e de toda a tabela do Magistério, que deve ser encaminhado ao departamento de gestão de pessoas para tais levantamentos e posterior cálculo da contabilidade. Fluxo de solicitação de impacto: Departamento de gestão de pessoas (levantamento de dados, servidores e valores) Após departamento de contabilidade para cálculo de impacto (email: contabilidade@matelandia.pr.gov.br e protocolo: contabilidade).



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Para fins de abordarmos a questão, é importante destacar que a função de um piso salarial, seja ele de que categoria for, é a de garantir o **mínimo existencial**. E, neste aspecto, pode ser comparado ao “salário mínimo”.

Assim, o piso nacional do magistério tem o seguinte conceito:

É o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da educação básica**, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para profissionais com formação em nível médio, na modalidade Normal. [grifei]

Logo, trata-se do **valor base da remuneração do magistério**. Assim, caso fosse aberto, neste ano, concurso público para o cargo de professor de educação infantil, o valor da remuneração base, para jornada de 40 horas deveria ser de R\$ 3.845,63. E para jornada de 20 horas, R\$ 1.922,81.

A Lei n. 11.738/2008 que instituiu o piso nacional não prevê a concessão de reajuste a todos os níveis da categoria, em efeito cascata, como se em início de carreira estivessem. A aludida lei, apenas determina qual é o valor **mínimo de remuneração no início da carreira**. De sorte a que, os municípios que possuem carreira para o magistério, a exemplo de Matelândia – Lei n. 1380/2004, já disciplinam os percentuais e critérios para fins de evolução.

Portanto, a porcentagem de valorização anual se aplica apenas aos educadores em início de carreira, é o que aponta a Lei.

Outrossim, esclarecemos que **TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS** tiveram seus vencimentos revistos de acordo com a Lei Municipal n. 4768/2022, de 18 de janeiro de 2022:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder revisão geral anual de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) a todos os servidores públicos municipais da administração direta e autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2022, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2021.

Percentual que incidiu sobre níveis e padrões.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento que deixa claro que o valor do Piso Nacional só se aplica aos educadores em início de carreira e não aos demais, devendo estes ter reajuste de acordo com lei municipal própria, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e orçamento de cada município. Inclusive este foi o fundamento utilizado pela 4ª Câmara Cível do TJPR:

RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DA PARTE AUTORA. SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR. PROFESSORA. CLASSE INICIAL QUE PASSOU A RECEBER O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO. REFLEXO NAS DEMAIS CLASSES. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO ESCALONADA DO PISO SALARIAL. APLICAÇÃO DO TEMA REPETITIVO 911, DO STJ (RESP Nº 1426210/RS). NECESSIDADE DE LEI MUNICIPAL PREVENDO REFLEXO DO REAJUSTE PARA AS DEMAIS CLASSES. INEXISTÊNCIA. AUTORA QUE PERCEBE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO PISO NACIONAL. DECISÃO MONOCRÁTICA. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. APLICAÇÃO DO ART. 46 DA LEI 9099/95. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O feito comporta julgamento monocrático, ante a aplicação de tema repetitivo, firmado pelo STJ (Tema nº 911, REsp nº 1426210/RS: "A Lei n. 11.738/2008, em seu art. 2º, § 1º, ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional, sendo vedada a fixação do vencimento básico em valor inferior, **não havendo determinação de incidência automática em toda a carreira e reflexo imediato sobre as demais vantagens e gratificações, o que somente ocorrerá se estas determinações estiverem previstas nas legislações locais.**".

(TJPR - 4ª Turma Recursal - 0001046-20.2020.8.16.0093 - Ipiranga - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO - J. 03.03.2022) [grifei]

Tecidas essas considerações, entendemos que o pretendido "reajuste" no percentual de 33,24% para todos os níveis do magistério não se aplica, posto que inexistente lei específica.

Contudo, a discussão se deve ou ser aplicado o índice perpassa pelo cálculo de impacto orçamentário, uma vez que existem efeitos dados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa foi a alternativa apresentada pela PGM quando solicitou "cálculo do impacto orçamentário."

É certo que a PGM não possui os dados necessários, tampouco a expertise para a elaboração do impacto no orçamento municipal, desta feita remeteu o pedido para a gestora da pasta.

A qual compeliu a que informássemos: "a diferença de quem não atinge e de toda a tabela do Magistério".



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – CONCLUSÃO

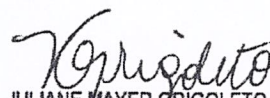
De todo o exposto, esta Procuradoria CONCLUI:

- a) a diferença de quem não atinge o piso nacional, só se aplica a quem estiver em início de carreira;
- b) o valor do piso nacional só se aplica ao início da carreira;
- c) o reajuste de 33,24% não deve ser repassado aos níveis de toda categoria em efeito cascata.

Por fim, deve-se pontuar que o presente parecer se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073- DF, Relator Min. Carlos Veloso, INF. 296). Razão pela qual se houve interesse em aplicar o reajuste de 33,24% a todos os níveis de categoria em efeito cascata deve ser apresentado o cálculo de impacto orçamentário.

É o parecer.

Matelândia, 24 de março de 2022.


JULIANE MAYER GRIGOLETO
OAB/PR 30.186